



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.723, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

“Revoga a Lei Municipal nº 1.655 de 03 de maio de 1990 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 1.655, de 03 de maio de 1990, que denomina de Rua Ferroviário José Elias de Souza a Rua dos Ferroviários, localizada no Bairro Magalhães, neste Município.

Art. 2º - **A referida rua passa a denominar-se, novamente, Rua dos Ferroviários.**

Art. 3º - A Prefeitura se incumbirá da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de setembro de 2003.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

